



Número: **0800393-39.2019.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Regional de Mangabeira**

Última distribuição : **19/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 2.362,50**

Assuntos: **SEGURO, ACIDENTE DE TRÂNSITO, ACIDENTE DE TRÂNSITO, SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ANA PAULA MEDEIROS DOS SANTOS (AUTOR)	RUY NEVES AMARAL DA ROCHA (ADVOGADO) FABIO MARACAJA DE ALMEIDA CARNEIRO (ADVOGADO) RENAN DE CARVALHO PAIVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
20997 262	07/05/2019 16:37	<u>PET JUNT LIQUIDACAO</u>	Outros Documentos
20997 261	07/05/2019 16:37	<u>COMPROVANTE DE PAGAMENTO</u>	Documento de Comprovação
20997 260	07/05/2019 16:37	<u>CALCULO</u>	Documento de Comprovação
20997 259	07/05/2019 16:37	<u>Petição</u>	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08003933920198152003

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANA PAULA MEDEIROS DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação**.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Ademais, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo a requerida expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 30 de abril de 2019.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 07/05/2019 16:37:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905071637106000000020419870>
Número do documento: 1905071637106000000020419870

Num. 20997262 - Pág. 1



Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		26/04/2019	1618	1000128903242
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	TIPO DE JUSTIÇA
26/04/2019	2573252	08003933920198152003	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
COMARCA	ÓRGÃO DA COMARCA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
JOAO PESSOA	MANGABEIRA	RÉU	2968,38	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
		Jurídico		
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
ANA PAULA MEDEIROS DOS SANTOS		Física	06572453480	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
5749126D4F309B6B				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 07/05/2019 16:37:10
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19050716370344000000020419869>
Número do documento: 19050716370344000000020419869

Num. 20997261 - Pág. 1

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	O CÁLCULO RETROAGIU DOIS MESES
Valor Nominal	R\$ 2.362,50
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2018 a Fevereiro/2019
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	21/2/2019 a 26/4/2019
Honorários (%)	20 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	245 dias	1,026518
Percentual correspondente	245 dias	2,651807 %
Valor corrigido para 1/2/2019	(=)	R\$ 2.425,15
Juros(64 dias-2,00000%)	(+)	R\$ 48,50
Sub Total	(=)	R\$ 2.473,65
Honorários (20%)	(+)	R\$ 494,73
Valor total	(=)	R\$ 2.968,38

INFORMAMOS QUE A DATA UTILIZADA NO MARCO INICIAL DA CONTAGEM DA CORREÇÃO MONETÁRIA RETROAGIU DOIS MESES, TENDO EM VISTA QUE O ÍNDICE NÃO ESTA ATUALIZADO ATÉ O MÊS VIGENTE PARA O PAGAMENTO.

Descrição do cálculo

O CÁLCULO RETROAGIU DOIS MESES

Valor e datas para atualização

Valor a ser atualizado ou deflacionado:	Data inicial (Inclui o termo inicial):	Data final (exclui termo final):	<input type="checkbox"/> Correção Pro-Rata
2362,50	4 / Jun. / 2018	26 / Fev. / 2019	

Índice da atualização:

Selecione o Índice:

INPC-IBGE (abr/1979 a fev/2019)

Dados referentes aos juros

Taxa e período (%):	Mensal	Tipo de juros:	(*) Data inicial do juros:	(*) Data final do juros:
1,00		Simples	21/02/2019	26/04/2019
(*) Informar apenas se a data dos juros forem diferentes da informada acima.				

Multa/Honorários

Percentual da multa (%):	Percentual dos honorários (%):	<input type="checkbox"/> Calcular a multa também sobre os juros
0,00	20,00	



SEGUE ANEXO.



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 07/05/2019 16:37:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19050716365715400000020419867>
Número do documento: 19050716365715400000020419867

Num. 20997259 - Pág. 1